

**DECRETO Nº 120/2017**

de 02 (dois) de Agosto de 2017.

**“Dispõe sobre a Criação da Rede da Solidariedade - Agir para Transformar, no Município De Abadia de Goiás e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica criada a Rede da Solidariedade - Agir para Transformar no Município de Abadia de Goiás, que traz como concepção básica o trabalho articulado, compartilhado e integrado em rede. Essa concepção visa: o acolhimento e atendimento de solicitações em prol das crianças e adolescente, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, através da avaliação e encaminhamento das demandas aos órgãos e serviços que poderão atender ao que lhe foi solicitado, visando à melhoria da qualidade de vida e o exercício pleno da cidadania.

Art. 2º - A Rede da Solidariedade - Agir para Transformar terá em sua composição parceiros que aderirem à rede por meio da assinatura do Termo de Parceria. A Rede é, portanto, uma parceria aberta entre entidades, organizações privadas, organizações públicas estaduais e municipais, ONG's, lideranças e voluntários com intuito de potencializar as ações e realizar projetos comuns em prol dos munícipes dessa cidade.

Art. 3º - A Rede é um Serviço Voluntário Consensual interno da prefeitura, e estará impedida de atender a quaisquer ordens e/ou requisições; atenderá apenas a solicitações por meio eletrônico, podendo estas serem negadas, uma vez que não tenha à disposição naquele momento meios para atender ao que lhe foi solicitado.

Art. 4º - A Rede será constituída por uma comissão, e esta comissão realizará reuniões periódicas e será gerida pela Secretaria do Bem Estar Social, e um de seus funcionários ficará responsável pela gerência e administração da rede.

Art. 5º - A Rede fará uma avaliação das solicitações, e num prazo de 10 a 15 dias dará um parecer a respeito da solicitação, respondendo se esta será ou não atendida, caso a resposta seja positiva a rede encaminhará o caso em questão, para os devidos órgãos e serviços a serem realizados a fim de dar um bom andamento ao que lhe foi solicitado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

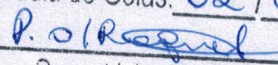
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**Romes Gomes e Silva**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 02/08/2017

  
**Secretário de Administração**